



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO II - Edição nº 353

Alcinópolis, sexta-feira, 19 de junho de 2020.

7 páginas

Diário Oficial do Município de Alcinópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Dalmy Crisóstomo da Silva
Vice-Prefeita	Adriele Aparecida Bocalan
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Laeryk Vieira Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde	Célia Regina Furtado dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Márcia Isabel de Souza
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	Laeryk Vieira Rodrigues (Interino)
Secretário Municipal de Assistência Social	José da Silva Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente	Bruna Barbosa

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Marcos Antonio dos Reis
Vice-Presidente	Valdeci Passarinho
Primeira Secretária	Cintia Lima
Segundo Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Vereador	Alcir do Escritório
Vereador	Ângelo do Nicola
Vereador	Ênio Queiróz
Vereador	Weliton Guimarães
Vereador	Nivaldo Nunes

SUMÁRIO

Poder Executivo.....	02
Decreto.....	02
Atos de Licitação.....	03
Extrato do Contrato.....	03
Apostilamento.....	06

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 59/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) relativas à realização de velórios no Município de Alcinópolis-MS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13. 979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória 926, bem como pelo Decreto Federal 10.282, ambos de 20 de Março de 2020, que disciplina medidas a serem tomadas no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução da ANVISA, RDC N. 33, de 8 de julho de 2011, em especial seu art. 10, que proíbe o tratamento funerário de corpos de vítima de doenças infectocontagiosas graves, ou com alto potencial contagioso, a exemplo da COVID-19;

CONSIDERANDO que o serviço funerário tem caráter público peculiar, sendo declarado como serviço essencial, bem como buscando equidade e regularidade na sua prestação e que não pode ser interrompida, ainda que o mundo vivencie momento de pânico em razão da pandemia do COVID-19, mas precisam ser estabelecidas algumas medidas para procedimentos realizados nos velórios, visando mitigar os efeitos danosos da doença;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22/2020, de 24 de março de 2020, que declarou situação de emergência de Saúde Pública no Município de Alcinópolis/MS, bem como as demais normativas federais, estaduais e municipais que tratam de medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO, ainda, as orientações do Ministério da Saúde consubstanciadas na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020;

CONSIDERANDO, as recomendações e deliberações do Comitê Municipal de Saúde de Combate ao COVID-19;

DECRETA

Art. 1º Os velórios de pessoas não qualificadas como suspeitas de COVID-19 (Novo Coronavírus) deverão obedecer às seguintes medidas:

I - o número de familiares presentes à cerimônia de velório fica limitado a **10 (dez) pessoas**;

II - o tempo da cerimônia de velório fica limitado a **2 (duas) horas de duração**;

III - a cerimônia de velório deverá ocorrer obrigatoriamente entre as **5h (cinco horas) e 17h (dezessete horas)**;

IV - os responsáveis pela organização e realização da cerimônia de velório deverão providenciar avisos, a serem afixados em local de fácil visualização, recomendando que pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas, crianças menores de 12 (doze) anos e portadores de morbidades não ingressem no local.

Art. 2º Nos casos de realização de cerimônia de velório, de acordo com o previsto no artigo 1º deste Decreto, deverá o responsável pelo serviço disponibilizar no local da cerimônia: água, sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento), para a higienização das mãos.

§ 1º As urnas funerárias deverão ser higienizadas com álcool líquido a 70% (setenta por cento), antes de serem levadas para as cerimônias de velório.

§ 2º Os responsáveis pelo serviço funerário deverão tomar todas as medidas conforme orientações normativas expedidas pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito de COVID-19 (Novo Coronavírus), deverão seguir os termos do art. 4º, inciso IX c/c art. 10º da Resolução RDC n. 33, de 08 de julho de 2011, com o seguinte protocolo:

I - Os corpos deverão ser embalados em sacos de óbito, colocados em urnas lacradas, que

não devem ser abertas em nenhuma hipótese, e seguir diretamente para o sepultamento, sem a realização de cerimônia de velório.

II– As empresas funerárias NÃO deverão realizar procedimentos de somatoconservação (tanatopraxia) ou qualquer outro procedimento que necessite de manipulação do corpo;

III – Após a declaração do óbito, o corpo será levado diretamente do local do óbito (residência, hospital, ambulatório, etc) para o cemitério, evitando-se procedimentos que possam contribuir para a propagação do vírus.

Art. 4º Todos aqueles que forem manusear os corpos de pessoas suspeitas ou confirmadas de contaminação pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) devem estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados pelas normas técnicas emitidas pelas autoridades sanitárias responsáveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogando as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 18 de junho de 2020.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÉLIA REGINA FURTADO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Comitê Municipal de Saúde
de Combate ao COVID-19.

ATOS DE LICITAÇÃO

Alcinópolis, 18 de junho de 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Medida Provisória 961/2020, para contratação de serviço de seguro dos veículos da frota municipal, conforme descrito no Termo de Referência, atendendo solicitação de todas as Secretarias Municipais, no valor de **R\$ 34.065,99 (trinta e quatro mil sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**.

Essa dispensa tem validade de 12 (doze) meses;

PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2020.

CONTRATADA: SGA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 02.671.673/0001-07

VALOR: R\$ 34.065,99 (trinta e quatro mil sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito do Município de Alcinópolis

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2020

Processo Administrativo nº 075/2020 – Dispensa de Licitação nº 044/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS**

CONTRATADA: **BOLDORI & MACHADO LTDA ME**

Objeto:

"Aquisição e Recarga de Extintores, conforme Termo de Referência que consta no Processo 075/2020 Dispensa 044/2020."

Prazo de Vigência: 28/05/2020 a 28/12/2020.

Valor estimado: **R\$ 5.795,00 (cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais).**

Dotação Orçamentária:

70	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos e Urbanos
70.101	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos e Urbanos
04.122.0105-2.046	Man. Sec. Mun. de Viação, Obras e Serviços Públicos e Urbanos
3.3.90.30-100000	Material de Consumo
3.3.90.39-100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
90	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
90.102	Man. Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
04.122.0104-2.057	Man. Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
3.3.90.30-100000	Material de Consumo
3.3.90.39-100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
60	Secretaria Municipal de Assistência Social
60.101	Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.1605-2.044	Manutenção Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
3.3.90.30-100000	Material de Consumo
3.3.90.39-100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
60	Secretaria Municipal de Assistência Social
60.101	Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.1607-1.016	Manutenção da Veladoria Municipal
3.3.90.30-100000	Material de Consumo
3.3.90.39-100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
60	Secretaria Municipal de Assistência Social
60.102	Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.1610-2.034	Manutenção do Centro de Convivência do Idoso – CONVIVER
3.3.90.30-100000	Material de Consumo
3.3.90.30-129000	Material de Consumo
3.3.90.39-100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39-129000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
60	Secretaria Municipal de Assistência Social
60.102	Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.1610-2.037	Man. do Centro de Atend. Criança/Adolescente – CACA
3.3.90.30-129000	Material de Consumo
3.3.90.30-182504	Material de Consumo
3.3.90.39-129000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39-182504	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
60	Secretaria Municipal de Assistência Social
60.102	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1610-2.060	Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social-CRAS
3.3.90.30-100000	Material de Consumo
3.3.90.30-129000	Material de Consumo
3.3.90.39-100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39-129000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
60	Secretaria Municipal de Assistência Social
60.102	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1611-2.068	Man. do Centro de Ref. Especializado em Assistência Social-CREAS
3.3.90.30-100000	Material de Consumo
3.3.90.30-182504	Material de Consumo
3.3.90.39-100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39-182504	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
60	Secretaria Municipal de Assistência Social
60.102	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1613-2.039	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30-100000	Material de Consumo
3.3.90.39-100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
50	Secretaria Municipal de Saúde
50.102	Fundo Municipal de Saúde
10.122.0305-2.023	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30-102000	Material de Consumo
3.3.90.30-181503	Material de Consumo
3.3.90.39-102000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39-181503	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
50	Secretaria Municipal de Saúde
50.102	Fundo Municipal de Saúde

10.301.0301-2.076	Manutenção da Unidade Básica de Saúde – UBS
3.3.90.30-102000	Material de Consumo
3.3.90.30-181503	Material de Consumo
3.3.90.30-114008	Material de Consumo
3.3.90.30-114009	Material de Consumo
3.3.90.39-102000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39-181503	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39-114008	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39-114009	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
50	Secretaria Municipal de Saúde
50.102	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0302-2.080	Man. Hospital/Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar
3.3.90.30-102000	Material de Consumo
3.3.90.30-181503	Material de Consumo
3.3.90.30-114010	Material de Consumo
3.3.90.30-131010	Material de Consumo
3.3.90.39-102000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39-181503	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39-114010	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39-131010	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
50	Secretaria Municipal de Saúde
50.102	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0301-2.077	Manutenção da Unidade Saúde da Família – PSF
3.3.90.30-102000	Material de Consumo
3.3.90.30-181503	Material de Consumo
3.3.90.30-114009	Material de Consumo
3.3.90.30-131009	Material de Consumo
3.3.90.39-102000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39-181503	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39-114009	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39-131009	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
50	Secretaria Municipal de Saúde
50.102	Fundo Municipal de Saúde
10.305.0304-2.082	Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS
3.3.90.30-102000	Material de Consumo
3.3.90.30-114012	Material de Consumo
3.3.90.39-102000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39-114012	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
50	Secretaria Municipal de Saúde
50.102	Fundo Municipal de Saúde
10.304.0304-2.081	Vigilância Sanitária – PFVISA
3.3.90.30-102000	Material de Consumo
3.3.90.30-114013	Material de Consumo
3.3.90.30-131012	Material de Consumo
3.3.90.30-181503	Material de Consumo
3.3.90.39-102000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39-114013	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39-131012	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39-181503	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
40	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
40.101	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0108-2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
3.3.90.30-100000	Material de Consumo
3.3.90.39-100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
40	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
40.101	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
12.365.0308-2.013	Manutenção do Ensino de Educação Infantil
3.3.90.30-100000	Material de Consumo
3.3.90.30-101000	Material de Consumo
3.3.90.30-115049	Material de Consumo
3.3.90.39-100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39-101000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39-115049	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

40	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
40.101	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
12.361.0108-2.011	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30-100000	Material de Consumo
3.3.90.30-101000	Material de Consumo
3.3.90.30-115049	Material de Consumo
3.3.90.39-100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39-101000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39-115049	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
40	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
40.101	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
27.812.0118-2.016	Manutenção de Atividades Desportivas
3.3.90.30-100000	Material de Consumo
3.3.90.39-100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
40	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
40.103	Fundo Municipal de Cultura
13.392.0109-2.099	Manutenção da Banda Musical "Iulle Martins Rezende"
3.3.90.30-100000	Material de Consumo
3.3.90.39-100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
80	Secretaria Municipal de Desenvolvimento
80.101	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
04.122.0106-2.049	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.30-100000	Material de Consumo
3.3.90.39-100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
80	Secretaria Municipal de Desenvolvimento
80.102	Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
18.541.0113-1.033	Execução de Ações em Unidades de Conservação
3.3.90.30-100000	Material de Consumo
3.3.90.39-100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 28.05.2020.

Assinam: DALMY CRISOSTOMO DA SILVA e BOLDORI & MACHADO LTDA ME.

Alcinópolis/MS, 28 de maio de 2020.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Contratos nº 12/2020 e 13/2020

Processo Administrativo nº 007/2020 – Pregão Presencial nº 006/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS**

CONTRATADAS: **CLEONIR FRANCO FERNANDES 02472334125-ME e ZENILDA MADUREIRA DE SOUZA 70791791149-ME.**

O Exmo. Prefeito do Município de Alcinópolis-MS, **DALMY CRISOSTOMO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, cientifica que o Município procede neste ato o presente "**APOSTILAMENTO**", para acrescentar à Dotação Orçamentária contida no(s) contrato(s), as seguintes dotações:

50	Secretaria Municipal de Saúde
50.102	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0301-2.084	Coronavírus Covid-19
3.3.90.30 – 114000	Material de Consumo
3.3.90.30 – 133000	Material de Consumo
3.3.90.30 – 131000	Material de Consumo

Por esta nota suplementar, registra-se que, com base nos documentos acostados ao processo supracitado, e em atendimento ao art. 65 § 8º, da Lei Federal que rege Licitações e Contratos Administra-

tivos (8.666/93 e suas alterações posteriores), foi acrescentada no(s) contrato(s) em referência a dotação orçamentária relacionada, para suportar as despesas da referida contratação, na proporção de sua disponibilidade.

Alcinópolis-MS, 10 de junho de 2020.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

1º APOSTILAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Contrato nº 126/2017

Processo Administrativo nº 112/2017 – Pregão Presencial nº 38/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS**

CONTRATADAS: **ALCENIR MARTINS REZENDE - ME.**

O Exmo. Prefeito do Município de Alcinópolis-MS, **DALMY CRISOSTOMO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, cientifica que o Município procede neste ato o presente "**APOSTILAMENTO**", para acrescentar à Dotação Orçamentária contida no(s) contrato(s), as seguintes dotações:

50	Secretaria Municipal de Saúde
50.102	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0301-2.084	Coronavírus Covid-19
3.3.90.30 – 114000	Material de Consumo
3.3.90.30 – 133000	Material de Consumo
3.3.90.30 – 131000	Material de Consumo

Por esta nota suplementar, registra-se que, com base nos documentos acostados ao processo supracitado, e em atendimento ao art. 65 § 8º, da Lei Federal que rege Licitações e Contratos Administrativos (8.666/93 e suas alterações posteriores), foi acrescentada no(s) contrato(s) em referência a dotação orçamentária relacionada, para suportar as despesas da referida contratação, na proporção de sua disponibilidade.

Alcinópolis-MS, 10 de junho de 2020.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL